



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PETRÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

O Município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, com sede junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro nº 330, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **TIPO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 070/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários. Descrição dos serviços e especificações detalhadas no Anexo II do edital. As quantidades serão definidas na respectiva Ordem de Compra/Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, qual seja, de um ano na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

OBSERVAÇÃO:

1.1 Os serviços serão solicitados conforme a demanda das Secretarias interessadas, supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06 de setembro de 2022.

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 08:29.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:30, horário de Brasília - DF.

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 08:45.

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 06 de setembro de 2022**, com início às **08:30**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentação, através do site descrito acima, até às 08:29 do dia da abertura.

2.3. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, serão realizados os procedimentos de análise das propostas iniciais, e se for o caso, a desclassificação das mesmas em desconformidade a este edital.

2.4. As licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários acima definidos, tanto o da abertura da sessão pública como o da abertura dos itens para o início da fase de lances.

2.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Como requisito para participação no pregão, **em campo próprio do sistema**, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2. É vedada a participação de empresa:

I- Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

II- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública. A empresa que encontra-se inidônea e que venha a participar do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

III- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

IV- Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

V- Fica vedada a participação de cooperativas de trabalhos por força de Termo de Ajustamento de Conduta – PAC – firmado pelo Município de Nova Petrópolis e o Ministério Público do Trabalho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Petrópolis - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim com os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço bem como os documentos de habilitação, até **às 08h29min do dia 06 de SETEMBRO de 2022**, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar, preferencialmente, no formato PDF e serão conferidos somente dos vencedores após a fase de lances.

5.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição constante neste edital e seus anexos.

5.3.1. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto, se existentes.

5.3.2. A referência à marca ou fabricante não poderá permitir a identificação do licitante. Permite-se a informação de “inexistente”, “não há”, “própria”.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão selecionar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1. Caso a empresa deixe de assinalar a opção de enquadramento como ME/EPP/COOP não fará jus aos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/06.

5.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo II.

5.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se os valores obtidos na etapa de propostas.

5.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 5.9.2.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).
- 5.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.11.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 5.12.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.13.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 5.13.1.** Encerrado o prazo previsto no item 5.13, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 02 (dois) minutos sem a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.16.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.17.** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.
- 5.18.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.17 será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.19.** O disposto nos subitens 5.16 a 5.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 5.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo pregoeiro.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 9.3) e os documentos complementares, preferencialmente, no formato PDF.

5.23. Caso a proposta da empresa vencedora no(s) item(s) seja beneficiada pelo tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 não seja vantajosa à Administração Pública, o pregoeiro aplicará o disposto no artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 (“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”).

5.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.25. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.27. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.28. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.29. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

6.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento do pedido.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.2. As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre as impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

6.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

6.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. A manifestação da intenção é tempestiva até o final da sessão, inclusive em relação aos lances e documentos, devendo ser concedido prazo (em minutos e antes do encerramento da ata) estipulado na sessão para esse fim. Concluído o prazo, descabe a manifestação.

6.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente.

6.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 5.1 e 5.1.1.

7.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no subitem 5.1.3.

7.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação será inabilitado. O licitante que apresentar documentação falsa será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Petrópolis.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.4. Na Proposta de Preços deverá constar preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

7.5. O preço deverá comportar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, equipamentos, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão por conta do proponente.

7.6. O preço é irrevogável.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante e em plena validade na data de abertura do certame.

8.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido; observada a possibilidade de documentos com restrição fiscal e trabalhista na forma da Lei Complementar nº 123, que devem ser sanadas para fins de contratação.

8.2.1. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro.

8.2.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

8.2.3. Em caso de paralisação (greve) dos servidores, instabilidade de sistema ou não atendimento ao público de Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento, que não pôde ser apresentado na data estabelecida, em até 05 (cinco) dias úteis após a regularização do serviço. Cabe ao licitante a prova do impedimento, no momento da habilitação.

8.3. As declarações, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu procurador devidamente constituído.

8.3.1. Em se tratando de procurador devidamente constituído deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e do representante legal com poderes para a outorga, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.4. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

8.4.1. Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, **em campo próprio do sistema eletrônico**, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) Que não está impedida ou suspensa temporariamente de transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) Que não foi penalizada com rescisão de contrato, por deficiência dos serviços prestados ou qualquer outro motivo igualmente grave, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Declaração de Idoneidade, e sobre as penalidades cabíveis, a responsabilidade de informar a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme disposto no inciso IV, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:

I- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

III- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;

IV - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho.

8.4.3. Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça do Estado, até 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura do certame.

8.4.4. Declaração:

I- Declaração de atendimento à norma contida no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.4.5. Documentos específicos para ME/EPP, em campo próprio do sistema eletrônico:

I- As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto à Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida até no máximo 03 (três) meses antes da data determinada para a sessão pública.

8.5. Na hipótese de a vencedora do certame não apresentar a documentação exigida, total ou parcialmente, será desclassificada do certame, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação regente. Será permitida a apresentação de documentos fiscais e trabalhistas com restrições, quando apresentados nos termos da Lei Complementar nº 123/06, devendo ser promovida a regularização para fins de contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.6. Sendo a vencedora desclassificada do certame será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao contido no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, até às 08:29 (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2022.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.1.2. O campo “**DESCRIÇÃO DO ITEM**” deverá ser preenchido de acordo com o subitem 5.3.1 deste Edital

9.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro, equipamentos, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, os quais serão de responsabilidade da licitante.

9.3. Após a fase de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em arquivo contendo os dados de identificação da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter:

I- Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando o número do item conforme edital, quantidade, unidade;

II - Especificação do preço unitário de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

III - Especificação do valor total da proposta, em numeral;

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V - Nome do banco, número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, e-mail para o envio da(s) nota(s) de empenho(s).

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

9.4. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

9.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, sendo então somente expedida autorização de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Do Contratante:

I- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

II - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

III - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Contratada:

I- Executar os serviços o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

II- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III- Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

IV- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

V- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

VI- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

VII- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

VIII- Os serviços serão prestados de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IX- No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem e conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuá-lo sem prévia autorização. No caso das vulcanizações, os valores serão de até R\$950,00 para os pneus bitolas 23.1 x 30 R1 e 23.1 x 26 R1, até R\$920,00 para os pneus bitola 18.4 x 34, até R\$999,00 para pneus bitola 1400 x 24 e 17.5 x 25 e até R\$690,00 para os pneus bitola 14.9 x 24.

X- Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

XI- Para todos os serviços deverão ser fornecidos uma garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

XII- Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos semanalmente e devolvidos na semana seguinte ao do recolhimento, sem custo extra, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local. O dia de recolhimento dos pneus deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adotando-se, preferencialmente, sempre o mesmo dia da semana.

XIII- Todas as despesas para realização dos serviços solicitados, incluindo despesas de pessoal, maquinários e veículos, correrão por conta da Contratada.

XIV- Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária serão de responsabilidade da Contratada.

XV- A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

I- executar o contrato com atraso injustificado: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato;

II- Inexecução parcial do contrato, não enquadrado na condição do inciso I: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas poderão ser deduzidas dos valores que a contratada faz jus, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.4. Da aplicação das penas definidas no item 12.1 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal e conferência da Secretaria Municipal.

13.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente. Para tanto é necessário que a proponente vencedora anexe os dados bancários à nota fiscal.

13.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão por conta da dotação orçamentária em vigor, da(s) secretaria(s) interessada(s) em fazer uso:

ÓRGÃO: 0600 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos/ 0700–SEMA/0800–SEMECD / 0900 – SEMSEAS e/ou outra que fizer uso deste pregão.

14.2. Para os próximos exercícios deverá feita a provisão necessária.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Pregão:

Anexo I, contendo o modelo da proposta comercial;

Anexo II, contendo a Minuta do Contrato da Ata de Registro de Preços;

Anexo III, Termo de Referência

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados à Comissão de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Rua sete de Setembro 330 2º andar, Bairro Centro, Nova Petrópolis /RS, telefone nº 54. 32818400 até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento das PROPOSTAS.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

17.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá em relação à licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) revogar em conformidade ao art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Petrópolis/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório será adotado o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS.

17.8. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3281-8400, Ramal 235, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

Nova Petrópolis, 23 de agosto de 2022.

Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal

Este edital se encontra revisado e aprovado quanto ao objeto e Termo de Referência pela secretaria responsável.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V Hansen



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

PREGÃO ELETÔNICO Nº 051/2022
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Eletrônico nº 051/2022

Ao

Município de Nova Petrópolis/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta financeira, nas seguintes condições:

Item	Qti estimada	RECAPAGENS À QUENTE	VI Máx	VI Proposto	Marca Borracha
1	32	pneu 12 x 16,5 12 lonas a quente modelo G-2	1.565,00		
2	32	pneu 12.5/80 x 18 12 lonas a quente modelo G-2	1.625,00		
3	8	pneu 23.1 x 26 R1 12 lonas a quente modelo TM95	5.195,00		
4	24	pneu 20.5 x 25 l3 20 lonas a quente L/3-E/3	7.485,00		
5	80	pneu 17,5 x 25 16 lonas a quente modelo SGG-l2	3.495,00		
6	120	pneu 1400 x 24 20 lonas a quente G2/L2	2.490,00		
7	16	pneu 19,5 x 24 12 lonas a quente modelo SGG-l2	3.590,00		
8	8	pneu 18.4x34 12 lonas a quente modelo TM95	3.500,00		
9	12	pneu 14.9x24 12 lonas a quente modelo TM95	1.750,00		
		RECAPAGENS À FRIO			
10	12	pneu 750 x 16 12 lonas tração a frio	585,00		
11	60	pneu 275/80R x 22.5 16 lonas a frio tração borrachudo modelo VZH com sulco com no mínimo de 21mm de profundidade	915,00		
12	32	pneu 275/80R x 22.5 16 lonas tração misto frio modelo VT100	915,00		
13	16	pneu 165R x 15 8 lonas a frio	250,00		



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14	16	pneu 185 R x 14 8 lonas para kombi a frio	290,00		
15	120	pneu 1000 x 20 16 lonas a frio tração borrachudo modelo VZH com sulco com no mínimo de 21mm de profundidade	915,00		
16	60	pneu 1000 x 20 16 lonas a frio tração misto modelo VT100	895,00		
17	32	pneu 900 x 20 16 lonas a frio tração borrachudo modelo VZH com sulco com no mínimo de 21mm de profundidade	815,00		
18	12	pneu 215/75R x 17.5 12 lonas a frio tração modelo VT500	615,00		

- Só será aceito pneus com recapagens com as seguintes Borrachas: Vipal, Ruzi, Bandag e Novatec.
- Obrigatoria a apresentação do selo do INMETRO
- A borracha (BANDA) deve ser bem prensada. Ficará sujeito à conferência e testes, por conta e risco da contratada, quando o produto apresentar aeração e/ou fragmentação precoce.
- O desenho/modelo da banda será escolhido pelo Município na hora do envio do pneu.
- Nos serviços de recapagem para cada item estarão incluídos eventuais serviços de conserto necessários.
- No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem e conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuar-lo sem prévia autorização. No caso das vulcanizações, os valores serão de até R\$950,00 para os pneus bitolas 23.1 x 30 R1 e 23.1 x 26 R1, até R\$920,00 para os pneus bitola 18.4 x 34, até R\$999,00 para pneus bitola 1400 x 24 e 17.5 x 25 de até R\$999,00 e até R\$690,00 para os pneus bitola 14.9 x 24. Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.
- Para todos os serviços deverão ser fornecidos uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.
- Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos semanalmente e devolvidos na semana seguinte ao do recolhimento, sem custo extra, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local. O dia de recolhimento semanal deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adotando-se, preferencialmente, sempre o mesmo dia da semana.

Validade da proposta: _____ dias (MÍNIMO 60 DIAS). Caso não conste será considerado 60 dias.

Nome do Representante legal do Proponente: _____

RG do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Endereço completo do Representante Legal: _____

Telefone do Representante Legal: _____

E-mail do Representante Legal: _____

OBSERVAÇÕES: _____



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital

Data: _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ ou dados completos do proponente:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2022**

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Darlei Wolf, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 519.809.590-72, residente e domiciliado na Rua José Neumann Filho, nº 434, bairro Centro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, com sede à,, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do CPF nº, com a finalidade de prestação de serviços recapagem de pneus, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico 051/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de recapagem dos pneus especificados no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelos serviços prestados será pago o valor correspondente a quantidade de recapagens calculadas pelo valor indicado no quadro abaixo:

.....

§ 1º Não há reajuste nos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal e conferência da Secretaria Municipal.

§ 1º Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da planilha devidamente conferida e aceita por servidor credenciado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos designado para controlar e fiscalizar o contrato.

§ 2º A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de até 12 meses, observada a vigência de um ano da data da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Primeira, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos resultantes da prestação de serviço.

§ 1º Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária serão de responsabilidade da Contratada.

§ 2º As despesas de transporte, materiais e EPI's para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os serviços serão prestados de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo a Contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- b) promover a realização do serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) promover a prestação do serviço com boa técnica e qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e de acordo com as normas determinadas pelos órgãos reguladores.
- d) prestar os serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem, conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuar-lo sem prévia autorização. No caso das vulcanizações, os valores serão de até R\$950,00 para os pneus bitolas 23.1 x 30 R1 e 23.1 x 26 R1, até R\$920,00 para os pneus bitola 18.4 x 34, até R\$999,00 para pneus bitola 1400 x 24 e 17.5 x 25 de até R\$999,00 e até R\$690,00 para os pneus bitola 14.9 x 24.

§ 2º Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

§ 3º Para todos os serviços deverão ser fornecidos uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, deverá a contratada promover o reparo dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, sem que haja quaisquer ônus ao Município. Os reparos devem ser realizados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos semanalmente e devolvidos na semana seguinte ao do recolhimento, sem custo extra, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local. O dia de recolhimento deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preferencialmente, adotando sempre o mesmo dia da semana.

§ 5º A contratada terá 02 (dois) dias para iniciar a execução dos serviços após cada emissão de ordem de serviço, que poderá ser enviada à sede da empresa por e-mail, aplicativos ou telefone, devendo executar os trabalhos no prazo constante da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) razões de interesse público;
- f) as hipóteses estabelecidas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. São reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

I- executar o contrato com atraso injustificado: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato;

II- inexecução parcial do contrato, não enquadrado na condição do inciso I: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária vigente, da(s) secretaria(s) interessada(s) em fazer uso:

ÓRGÃO: 0600 – Secret. Mun. De Obras e Serv. Públicos/0700–SEMA/0800–SEMECD / 0900 – SEMSEAS e/ou outra

Para os próximos exercícios deverá feita a provisão necessária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

São aplicáveis as Leis Federal nºs 10.520 e 8.666, as demais normas e os princípios de direito administrativo para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Será adotado o foro da Comarca de Nova Petrópolis /RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Petrópolis/RS, de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição	Valor Medio
1	32	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 12 X 16,5 12 LONAS A QUENTE MODELO G-2	R\$ 1.565,00
2	32	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 X 18 12 LONAS A QUENTE MODELO G-2	R\$ 1.625,00
3	8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 23.1 X 26 R1 12 LONAS A QUENTE MODELO TM95	R\$ 5.195,00
4	24	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 20.5 X 25 L3 20 LONAS A QUENTE L/3-E/3	R\$ 7.485,00
5	80	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 17,5 X 25 16 LONAS A QUENTE MODELO SGG-L2	R\$ 3.495,00
6	120	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24 20 LONAS A QUENTE G2/L2	R\$ 2.490,00
7	16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 19,5 X 24 12 LONAS A QUENTE MODELO SGG-L2	R\$ 3.590,00
8	8	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 18.4X34 12 LONAS A QUENTE MODELO TM95	R\$ 3.500,00
9	12	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 14.9X24 12 LONAS A QUENTE MODELO TM95	R\$ 1.750,00
10	12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 750 X 16 12 LONAS TRAÇÃO A FRIO	R\$ 585,00
11	60	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80R X 22.5 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	R\$ 915,00
12	32	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80R X 22.5 16 LONAS TRAÇÃO MISTO FRIO MODELO VT100	R\$ 915,00
13	16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 165R X 15 8 LONAS A FRIO	R\$ 250,00
14	16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 185 R X 14 8 LONAS PARA KOMBI A FRIO	R\$ 290,00
15	120	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1000 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	R\$ 915,00
16	60	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1000 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO MISTO MODELO VT100	R\$ 895,00
17	32	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 900 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	R\$ 815,00
18	12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 215/75R X 17.5 12 LONAS A FRIO TRAÇÃO MODELO VT500	R\$ 615,00

• No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem e conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuar-lo sem prévia autorização. No caso das vulcanizações, os valores serão de até R\$950,00 para os pneus bitolas 23.1 x 30 R1 e 23.1 x 26 R1, até R\$920,00 para os pneus bitola 18.4 x 34, até R\$999,00 para pneus bitola 1400 x 24 e 17.5 x 25 de até R\$999,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e até R\$690,00 para os pneus bitola 14.9 x 24. Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

- Para todos os serviços deverão ser fornecidos uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.

- Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos semanalmente e devolvidos na semana seguinte ao do recolhimento, sem custo extra, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local. O dia de recolhimento semanal deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adotando-se, preferencialmente, sempre o mesmo dia da semana.

Só será aceito pneus com recapagens com as seguintes Borrachas: Vipal, Ruzi, Bandag e Novatec. Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO.